

LEI Nº.007/93, DE 14 DE JANEIRO DE 1993.

“Cria a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. – Fica criada no âmbito da Administração Pública Municipal de Queimados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CPLMS, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que atuará em cumprimento ao que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e demais legislação vigente.

Art. 2º. – A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS, terá a seguinte estrutura básica:

- a) 1 (um) cargo de Presidente, símbolo CC-1;
- b) 2 (dois) cargos de membros vogais e
- c) 1 (um) cargo de Assistente, símbolo CC-3.

Art. 3º. O Poder Executivo baixará os Atos necessários à regulamentação da presente Lei, dentro de até 90 (noventa) dias de sua vigência.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da implantação da referida comissão, correrão por conta do orçamento do exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

JORGE CESAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Texto redigitado, sujeito à correção.